

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 65/CPR/JFA/2024

Aos [•] do mês de [•] do ano de dois mil e vinte e quatro, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----

SEGUNDA OUTORGANTE: CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., pessoa coletiva n.º 503 640 549, com sede na Avenida Marquês de Tomar, nº 2, 1000-177 Lisboa, com o capital social de €44.388.315,20 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por **Rui Valdemar Silva Machado**, na qualidade de Procurador, com poderes para o ato conforme Procuração outorgada em 3 de março de 2023 e de certidão permanente do registo comercial. -----

Celebra-se, na sequência do procedimento por consulta prévia, por via do Processo n.º 65/CPR/JFA/2024, o presente contrato de “Aquisição de seguros de acidentes de trabalho, responsabilidade civil e de multirriscos”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta da SEGUNDA OUTORGANTE, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo Despacho n.º 490/JFA/2024, de 25 de setembro de 2024, exarado pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, e tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido proferida através do Despacho n.º 490/JFA/2024, de 27 de setembro, exarado pelo Presidente. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE, adjudica à SEGUNDA OUTORGANTE a aquisição de seguros de acidentes de trabalho, de responsabilidade civil e de multirriscos, como objeto do presente contrato, devendo a SEGUNDA OUTORGANTE, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

O contrato vigora pelo período de 3 (três) meses, com início no dia 1 de outubro de 2024 e *terminus* a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

1. O preço contratual é de €19.210,76 (dezanove mil, duzentos e dez euros e setenta e seis cêntimos), isento de IVA, nos termos do CIVA. -----

2. O preço contratual é indexado ao montante total da remuneração dos trabalhadores em funções públicas durante o período do seguro. -----

Cláusula Quarta – Pagamentos e Faturas -----

1. A quantia devida pela PRIMEIRA OUTORGANTE deve ser paga numa única prestação, sendo o prémio variável, de acordo com o volume da massa salarial mensalmente comunicado à SEGUNDA OUTORGANTE. -----

2. Os pagamentos são efetuados nos prazos legais definidos na legislação em vigor relativamente ao pagamento de prémios de seguros, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, na sua atual redação, contados da data da apresentação da respetiva fatura, a qual se deverá reportar ao mês imediatamente anterior. -----

3. A fatura deve ser remetida por via eletrónica, devendo conter os seguintes elementos: -----

a) Freguesia de Alvalade; -----

b) Número do contrato; -----

c) Número do compromisso; e -----

d) Identificação do objeto do contrato. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução -----

Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

Cláusula Sexta - Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo do Assistente Técnico Pedro Miranda, trabalhador da PRIMEIRA OUTORGANTE. -----

Cláusula Sétima - Publicitação e Eficácia do Contrato -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do Anexo III do CCP, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Oitava - Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rúbrica Económica 02.02.12.00.00, da Orgânica 02.00.00, do Orçamento referente ao ano de 2024, conforme documento de cabimento n.º 1779 e documento de compromisso n.º 1730. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio: -----

- Cópia das certidões do registo criminal da SEGUNDA OUTORGANTE e dos seus administradores, em vigor, todas emitidas em [•], pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

- Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a [•], em vigor, que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a [•], que comprova a regularidade da situação da SEGUNDA OUTORGANTE relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

- Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pelo representante legal da SEGUNDA OUTORGANTE, datada de [•]; -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,